



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº135/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2024**  
**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 012/2024**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, e o Sr. **Alisson Gusmão Cordeiro**, Secretário Municipal de Infraestrutura nomeado conforme Portaria nº186 de 08 de agosto de 2024, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**DETENTORA: VALDECY FERREIRA DA SILVA**

Endereço: Rua Bocaiuva 61 - Bairro Alvorada - São João Da Ponte/MG

CNPJ: 05.558.136/0001-35

Representante Legal: Valdecy Ferreira Da Silva

CPF: 007.226.676-71

**DESCRIÇÃO**

ITEM	QTD	UND	DESCRIPTIVO	MARCA	V. UNT	TOTAL
01	150	UNIDAD	ABRAÇADEIRA 1/2 PARA CABO DE AÇO.	METALON	R\$1,30	R\$195,00
16	1000	KG	ARAME RECOZIDO BWG 18 (1,25MM).	ARCELOR MITTAL	R\$11,00	R\$11.000,00
17	1200	KG	ARAME RECOZIDO BWG 18 TRANÇADO.	ARCELOR MITTAL	R\$11,00	R\$13.200,00
20	1500	SACOS	ARGAMASSA ACI SACO COM 20 KG.	PRECON	R\$16,80	R\$25.200,00
21	1500	SACOS	ARGAMASSA ACII, SACO COM 20 KG.	PRECON	R\$25,00	R\$37.500,00
22	1200	SACOS	ARGAMASSA ACIII SACO COM 20 KG.	PRECON	R\$32,90	R\$39.480,00
24	1000	UNIDAD	ARRUELA 1/2.	JAMAICA	R\$0,10	R\$100,00
26	1000	UNIDAD	ARRUELA 3/8.	JAMAICA	R\$0,29	R\$290,00
28	1000	UNIDAD	ARRUELA 5/8.	JAMAICA	R\$0,50	R\$500,00
30	50	UNIDAD	BACIA SANITARIA C/ CAIXA ACOPLADA LOGASA OU SUPERIOR.	CELITE	R\$401,99	R\$20.099,50
31	100	UNIDAD	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL - LOGASA OU SUPERIOR.	CELITE	R\$205,40	R\$20.540,00
32	100	UNIDAD	BACIA SANITARIA INFANTIL.	CELITE	R\$277,50	R\$27.750,00



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

33	350	UNIDAD	BALDE PARA CONCRETO 10 LITROS - METAL.	MATALICO	R\$25,50	R\$8.925,00
35	350	BARRA	BARRA CHATA GALVANIZADA DE 3/8, 6M DE COMPRIMENTO..	ARCELOR MITTAL	R\$42,60	R\$14.910,00
41	350	BARRA	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 5/8 COM 1M.	JOMARCA	R\$19,20	R\$6.720,00
54	100	UNIDAD	BOCAL PARA CALHA DE ZINCO 3".	ZINCADO	R\$5,80	R\$580,00
55	100	UNIDAD	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMINIO 30 CM.	ALUMAX	R\$7,00	R\$700,00
58	5000	M3	BRITA Nº1.	BRITA MINAS	R\$175,80	R\$879.000,00
60	800	UNIDAD	BUCHA PLASTICA Nº06.	JAMAICA	R\$0,10	R\$80,00
61	800	UNIDAD	BUCHA PLASTICA Nº08.	JAMAICA	R\$0,10	R\$80,00
62	800	UNIDAD	BUCHA PLASTICA Nº10.	JAMAICA	R\$0,20	R\$160,00
63	800	UNIDAD	BUCHA PLASTICA Nº12.	JAMAICA	R\$0,20	R\$160,00
65	100	UNIDAD	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº20.	PADO	R\$9,00	R\$900,00
80	100	UNIDAD	CILINDRO PARA FECHADURA - SOPRANO OU SUPERIOR.	ALIANÇA	R\$19,80	R\$1.980,00
81	100	UNIDAD	CILINDRO PARA FECHADURA - STAM OU SUPERIOR.	STAM	R\$14,40	R\$1.440,00
97	1000	UNIDAD	CORANTE LIQUIDO CORES VARIADAS COM 50 ML SUVINIL OU SUPERIOR.	XADREZ	R\$3,60	R\$3.600,00
100	1000	MT	CORDA DE SEDA 8MM.	NILON	R\$1,20	R\$1.200,00
122	100	UNIDAD	FECHADURA SIMPLES FL072 CZ (TIPO CAIXÃO).	SILVANA	R\$15,00	R\$1.500,00
124	900	UNIDAD	FERRAGEM TRELIÇA C/8 METROS.	ARCELOR MITTAL	R\$50,80	R\$45.720,00
126	700	M2	FORRO TIPO PVC COMPLETO INSTALADO.	PVC BRASIL	R\$62,40	R\$43.680,00
138	500	KG	GRAMPO DE CERCA.	BELGO	R\$14,00	R\$7.000,00
139	500	UNIDAD	GESSO LENTO REVESTIMENTO - 40KG.	GESSO	R\$35,00	R\$17.500,00
151	25	UNIDAD	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1,00X1,00MX6 CM COM GRADE CORRENTE.	GEROTTO	R\$274,16	R\$6.854,00
176	700	MT	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 20MM.	FORT LEVE	R\$0,98	R\$686,00
201	900	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X11POL, 28CM.	JAMARCA	R\$4,10	R\$3.690,00
202	900	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X2POL 5CM.	JAMARCA	R\$1,99	R\$1.791,00
203	900	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X3POL 7,5 CM.	JAMARCA	R\$1,80	R\$1.620,00
204	900	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X4POL 10CM.	JAMARCA	R\$2,19	R\$1.971,00
205	900	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X4.1/2POL 11,5 CM.	JAMARCA	R\$2,10	R\$1.890,00
206	900	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X5POL 13 CM.	JAMARCA	R\$2,29	R\$2.061,00
217	900	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES	JAMARCA	R\$5,90	R\$5.310,00



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

			3/8X10POL, 25,5CM.			
218	900	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X12POL. 30,5CM.	JAMARCA	R\$8,20	R\$7.380,00
267	120	UNIDAD	PORTA LAMINADA DE 210X60.	GEROTTO	R\$358,00	R\$42.984,00
271	30	UNIDAD	PORTA SANFONADA 210X80.	PLASTUBOS	R\$158,80	R\$4.764,00
286	500	KG	PREGO 15X15 COM CABEÇA.	GERDAU	R\$16,00	R\$8.000,00
312	300	UNIDAD	TABUA DE PINUS TAMANHO 25X3.	PINUS	R\$31,80	R\$9.540,00
313	300	UNIDAD	TABUA DE PINUS TAMANHO 30X3.	PINUS	R\$40,40	R\$12.120,00
316	50	UNIDAD	TANQUE DE FIBRA 120X50.	JORATO	R\$192,00	R\$9.600,00
319	15	UNIDAD	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA 15.000 LITROS.	FORT LEVE	R\$ 2.469,00	R\$37.035,00
451	120	UNIDAD	CARRINHO DE MÃO CHAPA 18 COM RODA PNEU E CAMARA.	TRAMONTINA	R\$299,80	R\$35.976,00
452	100	UNIDAD	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE COM CABO.	TRAMONTINA	R\$103,80	R\$10.380,00
501	30	UNIDAD	ESCADA AÇO 05 DEGRAUS.	SMG	R\$239,80	R\$7.194,00
502	30	UNIDAD	ESCADA AÇO 07 DEGRAUS.	SMG	R\$279,80	R\$8.394,00
505	40	UNIDAD	ESPATULA CABO EM PVC 12,5CM.	ATLAS	R\$15,16	R\$606,40
512	1000	UNIDAD	ESCOVA PAR DE CARVAO P/ VÁRIAS FERRAMENTAS ELÉTRICAS LARGURA: 6MM, COMPRIMENTO: . 10MM, ALTURA COM TERMINAL 35MM, 1 ESCOVA DE CARBONO.	CARBOM	R\$6,30	R\$6.300,00
513	1000	UNIDAD	ESCOVA PAR DE CARVAO P/ VÁRIAS FERRAMENTAS ELÉTRICAS LARGURA: 11X7X15MM, 1 ESCOV. A DE CARBONO	CARBOM	R\$12,80	R\$12.800,00
514	60	UNIDAD	FACAO Nº 16 PARA MATO COM CABO DE MADEIRA.	TRAMONTINA	R\$21,00	R\$1.260,00
516	50	UNIDAD	FOICE ROÇADEIRA C CABO.	TRAMONTINA	R\$37,00	R\$1.850,00
532	450	SACOS	LIXA DE FERRO DE 120.	PRATIK	R\$2,36	R\$1.062,00
533	450	UNIDAD	LIXA DE FERRO DE 36.	PRATIK	R\$2,40	R\$1.080,00
536	450	UNIDAD	LIXA DE FERRO DE 80.	PRATIK	R\$1,99	R\$895,50
541	200	UNIDAD	LIXA PARA MASSA Nº200	TIGRE	R\$1,50	R\$300,00
551	15	UNIDAD	MARRETA PROFISSIONAL 1,5 KG.	BEST	R\$32,70	R\$490,50
552	15	UNIDAD	MARRETA PROFISSIONAL 1KG.	BESTEFER	R\$24,90	R\$373,50
553	15	UNIDAD	MARRETA PROFISSIONAL 2000GRAMAS COM CABO.	BESTEFER	R\$48,90	R\$733,50
567	120	UNIDAD	PÁ DE BICO C/CABO Nº3	TRAMONTINA	R\$56,80	R\$6.816,00
583	10	UNIDAD	RÉGUA DE ALUMINIO 2M EXTRA REFORÇADA	LUMOX	R\$57,40	R\$574,00
607	40	UNIDAD	TRENA COM TRAVA 8METROS.	IRWIN	R\$20,99	R\$839,60
608	40	UNIDAD	TRENA FIBRA DE VIDRO 100METROS.	EDA	R\$74,98	R\$2.999,20
609	40	UNIDAD	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 METROS.	EDA	R\$54,98	R\$2.199,20
616	60	UNIDADE	TRINCHA	ATLAS	R\$13,50	R\$810,00

718	150	UNIDAD	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, F. ORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	KRONA	R\$8,39	R\$1.258,50
859	100	UNIDAD	PINO 3 SAIDAS.	LUMI	R\$3,20	R\$320,00
942	50	KIT	ANEL DE VEDAÇÃO 50 PEÇAS 12 TIPOS BORRACHA REPARO CONCERTO.	ESTERIN	R\$28,00	R\$1.400,00
965	50	UNIDAD	CAIXA DE GORDURA DE PVC BRANCA 250X230X75.	FORTLEV	R\$63,79	R\$3.189,50
977	300	UNIDAD	CAP SOLDÁVEL 1 1/2 50MM MARROM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.	KRONA	R\$2,80	R\$840,00
980	800	UNIDAD	CURVA EM PVC soldavel de 90 graus de 50 mm azul.	ASPERAJATO	R\$9,98	R\$7.984,00
985	100	UNIDAD	CURVA SOLDÁVEL 20 MM 45° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.	KRONA	R\$0,99	R\$99,00
986	100	UNIDAD	CURVA SOLDÁVEL 20 MM 90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.	KRONA	R\$0,70	R\$70,00
987	100	UNIDAD	CURVA SOLDÁVEL 25 MM 90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.	KRONA	R\$1,19	R\$119,00
989	100	UNIDAD	CURVA SOLDÁVEL 50 MM 45° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.	KRONA	R\$4,49	R\$449,00
990	100	UNIDAD	CURVA SOLDÁVEL 50 MM 90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.	KRONA	R\$4,49	R\$449,00
991	100	UNIDAD	CURVA SOLDÁVEL 60 MM 90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	KRONA	R\$9,49	R\$949,00
992	200	UNIDAD	CURVA SOLDÁVEL 75MM 90° QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	KRONA	R\$9,49	R\$1.898,00
1083	2000	MT	MANGUEIRA FLEXIVEL 3/4 JARDIM.	TRAMONTINA	R\$3,00	R\$6.000,00
1101	250	UNIDAD	REDUÇÃO 40X50 SOLDÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	KRONA	R\$1,80	R\$450,00
1102	250	UNIDAD	REDUÇÃO 50X20 SOLDÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	KRONA	R\$3,59	R\$897,50
1139	1000	UNIDAD	TAMPÃO EM PVC SOLDÁVEL DE 25 MM NA COR AZUL PARA ÁGUA.	FORTELEV	R\$1,50	R\$1.500,00
1140	1000	UNIDAD	TAMPÃO EM PVC SOLDÁVEL DE 32 MM NA COR AZUL PARA	FORTELEV	R\$1,60	R\$1.600,00



			ÁGUA.			
1145	600	UNIDAD	TÊ DE PVC SOLDA ROSCA LR 25X20 MM AZUL QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.	FORTELEV	R\$2,80	R\$1.680,00
1146	600	UNIDAD	TÊ EM PVC SOLDÁVEL DE 32 MM COR AZUL PARA ÁGUA .	FORTELEV	R\$3,00	R\$1.800,00
1149	80	UNIDAD	TÊ ESGOTO 100MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO.	FORTELEV	R\$6,50	R\$520,00
1150	120	UNIDAD	TÊ ESGOTO 100X50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO.	FORTELEV	R\$5,80	R\$696,00
1151	120	UNIDAD	TÊ ESGOTO 100X75MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO.	KRONA	R\$8,19	R\$982,80
1165	200	UNIDAD	TÊ SOLDÁVEL DE 75MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO.	KRONA	R\$11,98	R\$2.396,00
1167	100	UNIDAD	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 40X20MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO.	KRONA	R\$6,98	R\$698,00
1204	4000	BARRA	TUBO PVC, COM JUNTAS SOLDÁVEIS DN 25MM AGUA FRIA (NBR-5648) - BARRA C 6METROS Ti. GRE - IGUAL OU SUPERIOR	PLASTILIT	R\$15,89	R\$63.560,00
1205	3000	BARRA	TUBO PVC, COM JUNTAS SOLDÁVEIS DN 32MM AGUA FRIA (NBR-5648) - BARRA C 6METROS Ti. GRE - IGUAL OU SUPERIOR	PLASTILIT	R\$25,79	R\$77.370,00
1217	120	UNIDAD	VALVULA PARA LAVATORIO INOX Nº8.	METALNORTE	R\$14,49	R\$1.738,80
1218	120	UNIDAD	VALVULA PARA LAVATORIO PLASTICO Nº8.	KRONA	R\$3,79	R\$454,80
1220	60	UNIDAD	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL SOLDÁVEL 50MM.	KRONA	R\$74,99	R\$4.499,40
1221	60	UNIDAD	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL SOLDÁVEL 60MM.	KRONA	R\$112,92	R\$6.775,20
1232	450	BARRA	METALON 30X30 CHAPA 18 6 metros de comprimento.	ARCELOR MITTAL	R\$59,59	R\$26.815,50
1233	1400	BARRA	METALON 50X30 CHAPA 18 6 metros de comprimento .	ARCELOR MITTAL	R\$75,79	R\$106.106,00
1235	450	BARRA	METALON 20X20 CHAPA 18 6 metros de comprimento .	ARCELOR MITTAL	R\$32,79	R\$14.755,50
1248	200	UNIDAD	ROLDANIA DE 2 POLEGADAS E MEIA COM DOIS ROLAMENTOS.	ARCELOR MITTAL	R\$15,00	R\$3.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$1.836.239,40 (UM MILHÃO OITOCENTOS E TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)</b>						



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com **exceção dos itens nº 03, 04, 14, 15, 18, 19, 34, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 64, 72, 82, 83, 84, 96, 124, 128, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 158, 163, 168, 170, 171, 173, 175, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 197, 255, 256, 261, 262, 266, 272, 273, 274, 278, 279, 280, 281, 294, 320, 331, 332, 333, 335, 337, 340, 348, 351, 356, 357, 361, 363, 364, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 389, 395, 450, 471, 472, 677, 678, 679, 680, 681, 716, 717, 814, 818, 850, 852, 854, 868, 869, 870, 875, 876, 877, 879, 880, 886, 942, 957, 958, 960, 962, 999, 1056, 1183, 1189, 1191, 1193, 1198, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1207, 1208, 1209, 1231, 1237, 1246**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando **o fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Materiais e Prestação de Serviços de Serralheria**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, caso se comprove a vantajosidade para a Administração Pública.

## **CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO– SRP nº 012/2024, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3. Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

5.4 Aplicar o disposto no art. 10 do Decreto Municipal 33/2023, que prevê a aplicação da Instrução Normativa. RFB 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145 de 26 de junho de 2023 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES**

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

6.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 desta ARP.

6.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

6.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

6.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

6.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

6.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

##### **7.1. Dos preços**

7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$1.836.239,40 (UM MILHÃO OITOCENTOS E TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, correspondente à aquisição dos itens, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de produtos do objeto de modo a constituírem a unitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP nº 012/2024 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA NONA - FORO**

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 28 de agosto de 2024.



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal

Alisson Gusmão Cordeiro  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Representante legal: Valdecy Ferreira Da Silva  
CPF: 007.226.676-71  
Razão Social: VALDECY FERREIRA DA SILVA  
CNPJ: 05.558.136/0001-35

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº: